# LEI Nº 4.146 - DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003

**Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com às Obras Assistenciais Casa do Caminho, CNPJ nº 20.060.331/0001-24, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.103 de 25/06/1987, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R$ 13.027,20 (treze mil e vinte e sete reais e vinte centavos), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 1.302,72 (hum mil, trezentos e dois reais e setenta e dois centavos), a fim de que esta possa prestar de serviços fisioterápicos a pessoas carentes.

**Art. 2º.** O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1113.103014012.120.3.3.50.43 - Ficha 658.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Antônio Leonardo Lemos Oliveira**
**Prefeito Municipal de Araxá**

**Lídia Mª de O. Jordão R. da Cunha**

**Ayres Dumont de Paiva Borges**